

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 172 | 21 de abril de 2023 a 24 de abril de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)

**+ 210 CRIANÇAS  
EM SALA DE AULA**

**TEM CRECHE  
CHEGANDO EM  
GERIBÁ!**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*

Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA (Interino).

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)**

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**

THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral (CGM)**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**

URIEL DA COSTA PEREIRA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA(interino).

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**

CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

AURELIO BARROS AREAS

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

### EXPEDIENTE





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 2.169, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

Dispões sobre a atualização monetária da Taxa de Turismo Náutico – TTN, instituída pela Lei nº 1.150 de 17 de setembro de 2015, promovendo a sua indexação à UPFM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica corrigido o valor da Taxa de Turismo Náutico, passando a ser de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Art. 2º O valor percentual aplicado foi de 3,083610% (três por cento, oitenta e três mil, seiscentos e dez milionésimos por cento) e o índice de correção no período foi de 1,03083610, considerando o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no período de agosto de 2022 à março de 2023.

Art. 3º Nos próximos exercícios, o valor da tarifa será reajustada de acordo com a UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município, sendo calculada em 1,84 UPFMs (um inteiro e oitenta e quatro centésimos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 1.996, de 27 de setembro de 2022.

Armação dos Búzios, 24 de abril de 2023.

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 388, DE 3 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 917, de 20 de dezembro de 2011,

*CONSIDERANDO* o disposto no §1º, do art. 46, da Lei nº 917, de 20 de dezembro de 2011;

*CONSIDERANDO* a necessidade de alteração na composição do Conselho Municipal de Previdência – Conselho do BUZIOSPREV, nomeados por meio da Portaria nº 506, de 10 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do Conselho Municipal de Previdência (Conselho do BUZIOSPREV), passando a vigorar com os seguintes membros:

1 – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- LAURO DOS SANTOS CHAVES – Titular;
- OTÁVIO CARVALHO DE AZEVEDO – Suplente.

2 – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

- SABRINA DE SANTANA CARVALHO – Titular;
- RAFAEL FERREIRA DOMINGUEZ – Suplente.

3 – Representantes dos Segurados Ativos:

- GISELLE TRAVASSOS DO CARMO SAAD – Titular;
- ALESSANDRA ALENCAR – Suplente.

4 – Representantes dos Segurados Inativos:

- MARGARETE GUIMARÃES DA SILVA – Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 455, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 31 de março de 2023, os servidores ocupantes de Cargos em Comissão, denominados ENCARREGADOS, para os quais foram nomeados por meio de Portarias, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 456, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, DANILO RAMOS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 457, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, KARINE SILVA AGRA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II para Formação e Qualificação da Mão de Obra, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 458, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, PRISCILA DE SOUZA NEVES para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PORTARIA SECAD Nº 171, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4326/2023,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a servidora **EVELIN DA SILVA COSTA** cargo INSPETOR DE ALUNO, estatutária, matrícula nº 14165, com efeitos a partir de 10/04/2023.

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 172, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3646/2023,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **SANDRO BATISTA DOS SANTOS** cargo INSPETOR DE ALUNO, estatutário, matrícula nº 12752, com efeitos a partir de 14/03/2023.

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 173, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 3700/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 20 de março de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **DANIELA FALCI PEREIRA** cargo ASSISTENTE SOCIAL 20H, matrícula nº 26045, pelo período de 20/03/2023 a 15/09/2023.

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 174, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 4094/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 24 de março de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **ALINE DA SILVA PEREIRA** cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula nº 26113, pelo período de 24/03/2023 a 28/09/2023.

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



**BÚZIOS** Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

**PROCESSO:** 560/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Manutenção de Pavimentação Asfáltica, redes de água pluvial e esgotos, e sinalização viária nos bairros do Município de Armação dos Búzios

**DATA DE ABERTURA:** 29 de maio de 2023 - segunda-feira - 09:00 horas

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E DRENAGEM

**VALOR GLOBAL:** R\$ 152.836.118,71 (cento e cinquenta e dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e dezoito reais e setenta e um centavos)

**LOCAL DO PROTOCOLO:** Sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, situado na Estrada da Usina nº600, bairro Centro, Armação dos Búzios – RJ.

**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser retirado na sede da Prefeitura, no horário de 13:00 às 16:00, portando carimbo de CNPJ da firma, um pen-drive 1 resma de papel A4 de permuta. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **DADA A REFORMULAÇÃO DOS EDITAIS, RECOMENDAMOS SUA ATENTA E CUIDADOSA LEITURA.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email [saude.abuzios@gmail.com](mailto:saude.abuzios@gmail.com). Recomenda-se a visita diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 24 de abril de 2023

LUIZ FERNANDO CAMPOS  
PRESIDENTE



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 9786/2022, Pregão Presencial nº 011/2023 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica HOMOLOGADA a adjudicação feita às empresas.

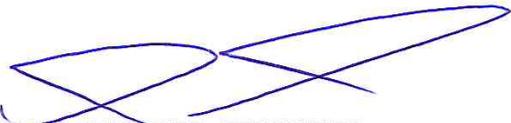
- a) Processo licitatório N°: **9786/2022**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **011/2023**
- d) Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

e) Fornecedor:

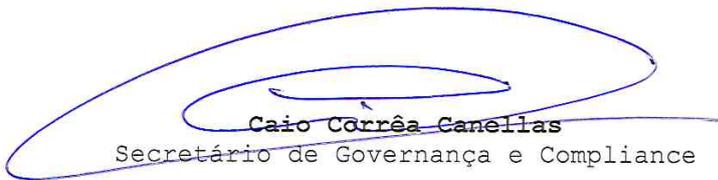
- **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.710.180/0001-10 no valor R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), conforme listagem em anexo;
- **SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.898.423/0001-64 no valor R\$ 654.726,53 (nove mil e cem reais), conforme listagem em anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 24 de abril de 2023.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

  
**LEONIDAS HERINGER FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho a digníssima Secretária, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1594/2021, homologo o presente.

  
**Caio Corrêa Canellas**  
Secretário de Governança e Compliance



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório N°: **9786/2022**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **011/2023**
- d) Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- e) Fornecedor:
  - **FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.710.180/0001-10 no valor R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), conforme listagem em anexo;
  - **SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.898.423/0001-64 no valor R\$ 654.726,53 (nove mil e cem reais), conforme listagem em anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 24 de abril de 2023.

  
Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 011/2023

Data do Certame: 20/03/2023

Processo Adm: 9786/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ:				
FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		40.710.180/0001-				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
13	CÂNULA DE DISSECÇÃO C/GANCHO ANGULO RETO PERMAN.	UNID	ITM	14,000	650,0000	9.100,00
				<b>SubTotal R\$:</b>		<b>9.100,00</b>

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 011/2023

Data do Certame: 20/03/2023

Processo Adm: 9786/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor		CNPJ:				
SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		26.898.423/0001-4				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	AFASTADOR FARABEUFE ADULTO 13 X 125MM	PARES	ABC Inst. Cir	11,000	20,7800	228,58
2	AFASTADOR FARABEUFE INFANTIL 10 X 120MM	PARES	ABC Inst. Cir	11,000	19,0500	209,55
3	APLICADOR DE CLIPS LARG MED 10MM X 36CM	UNID	BhiousuppLY	7,000	2.820,0000	19.740,00
4	APLICADOR DE CLIPS MED 10MM X 36CM	UNID	BhiousuppLY	14,000	2.830,0000	39.620,00
5	BAINHA JANELA 10MM X 11CM C/ VÁLVULA TORNEIRA	UNID	BhiousuppLY	18,000	1.264,0000	22.752,00
6	BAINHA JANELA 5MM, 11CM C/VÁLVULA TORNEIRA	UNID	BhiousuppLY	36,000	1.260,0000	45.360,00
7	BAINHA JANELA ROSQUEAVEL 10MM X 11CM C/VÁLVULA	UNID	BhiousuppLY	18,000	1.273,0500	22.914,90
8	CABO PARA BISTURI N: 03	UNID	ABC Inst. Cir	11,000	14,2000	156,20
9	CAIXA ESTOJO PERFURADO 36X22X9CM	UNID	Fami	11,000	590,0000	6.490,00
10	CAIXA ESTOJO PERFURADO 58X 28X 12CM	UNID	Fami	18,000	917,0000	16.506,00
11	CÂNULA DE ACESSO DESCARTÁVEL C/PONTA PROTETORA	UNID	BhiousuppLY	288,000	173,0000	49.824,00
12	CÂNULA DE ACESSO DESCARTÁVEL C/PONTA PROTETORA 5	UNID	BhiousuppLY	288,000	173,0000	49.824,00
14	CAPA PARA VIDEO, MED 15 X 250CM, DOBRADA	UNID	Esterili-med	1.440,000	3,7100	5.342,40
15	CARTUCHO C C/06 CLIPS LARGE CT400	UNID	BhiousuppLY	540,000	38,5000	20.790,00
16	CARTUCHO C C/06 CLIPS MÉDIUM CT300	UNID	BhiousuppLY	1.080,000	38,5000	41.580,00
17	CUBA REDONDA 10,5 X 4,5CM P/ASSEPSIA 340ML	UNID	Fava	11,000	24,5000	269,50
18	EMPUNHADURA PPS STANDARD COM BOTÃO PARA RELEASE COM CONEXÃO PARA ELETROCAUTÉRIO	UNID	BhiousuppLY	22,000	1.250,0000	27.500,00
19	EMPUNHADURA PPS STANDARD MULTIFUNCIONAL	UNID	BhiousuppLY	14,000	1.250,0000	17.500,00
20	PAPEL CREPADO BRANCO 120 X 120CM	UNID	Polarfix	18.000,000	1,9400	34.920,00
21	PINÇA ADSON COM DENTE 14 CM C/VÍDEA	UNID	Harte	12,000	284,2000	3.410,40
22	PINÇA ADSON DISSECÇÃO 14 CM C/VÍDEA	UNID	Harte	12,000	237,2000	2.846,40
23	PINÇA ALLIS 15CM	UNID	ABC Inst. Cir	32,000	43,6000	1.395,20
24	PINÇA APREENSÃO ESPECIAL P/VESICULAFENESTRADA	UNID	BhiousuppLY	14,000	1.950,0000	27.300,00
25	PINÇA DE APREENSÃO REFORÇADA 2 X 4 DENTES 5MM X 36C M EMPUNHADURA PP	UNID	BhiousuppLY	14,000	1.950,0000	27.300,00
26	PINÇA DE APREENSÃO REFORÇADA 5MM XX 36CM EMPUNHA DURA PP	UNID	BhiousuppLY	14,000	1.910,0000	26.740,00
27	PINÇA DE DISSECÇÃO MARYLAND SERRILHA CRUZADA 5MM X 36CM	UNID	BhiousuppLY	14,000	2.362,0000	33.068,00
28	PINÇA DENTEADA GARRA 2 X 3 10MM 36CM EMPUNHADURA	UNID	ABC Inst. Cir	14,000	2.000,0000	28.000,00
29	PINÇA KELLY 16CM CURVA	UNID	ABC Inst. Cir	43,000	38,0000	1.634,00
30	PINÇA KELLY 16CM RETA	UNID	ABC Inst. Cir	43,000	38,0000	1.634,00
31	PINÇA KOCHER 18CM RETA	UNID	ABC Inst. Cir	32,000	77,0000	2.464,00
32	PINÇA ROCHESTER PEAN 26CM RETA	UNID	ABC Inst. Cir	11,000	117,0000	1.287,00
33	PINÇA WINTER 27CM N:01 CURVA	UNID	ABC Inst. Cir	18,000	174,0000	3.132,00
34	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	UNID	ABC Inst. Cir	22,000	320,0000	7.040,00
35	TESOURA METZEMBAUN 12CM RETA	UNID	ABC Inst. Cir	11,000	42,0000	462,00
36	TESOURA METZEMBAUN 20CM CURVA	UNID	ABC Inst. Cir	11,000	62,2000	684,20
37	TESOURA METZEMBAUN CURVA 5MM 36CM EMPUNHADURA P PS	UNID	BhiousuppLY	14,000	1.790,0000	25.060,00
38	TROCATER PONTA PIRAMIDAL 05MM, 11CM	UNID	BhiousuppLY	36,000	248,9500	8.962,20
39	TROCATER PONTA PIRAMIDAL 10MM, 11CM	UNID	BhiousuppLY	18,000	326,0000	5.868,00
40	TROCATER PONTA PROTEGIDA 10MM, 11CM	UNID	BhiousuppLY	18,000	1.384,0000	24.912,00
<b>SubTotal R\$:</b>						<b>654.726,53</b>

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 011/2023

Data do Certame: 20/03/2023

Processo Adm: 9786/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Total Geral R\$:

663.826,53



**BUZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO E RENDA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº 1951/2023.

### NOMEAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Venho por meio deste, designar o servidor CARLOS EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO, Supervisor I, Matrícula nº 23.114, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 087/2023 oriundo do processo administrativo nº 1951/2023, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de camisetas e acessórios esportivos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação dos Búzios, 18 de abril de 2023.

  
**CARLOS EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO**  
Supervisor I  
Matrícula nº 23.114  
Fiscal do Contratação

Documento assinado digitalmente  
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME  
Data: 24/04/2023 14:11:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 22852



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 3, DE 19 DE ABRIL DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.226, e:

- *CONSIDERANDO* a necessidade de realizar Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais e formação de Cadastro de Reserva, para constituir equipe de referência, sob regime de contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a execução do Programa Criança Feliz, instituído pelo art. 96, e seguintes, do Decreto Federal nº. 9.579, de 22/11/2018;

- *CONSIDERANDO* que a supervisão e coordenação do Projeto Criança Feliz deve se dar da a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no âmbito de sua competência instituída pelo art. 33, e seguintes, da Lei Municipal 1.619, de 26/1/2021, com as posteriores alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 1.719/2022, 1.729/2022, 1.782/2022 e 1.803/2023;

- *CONSIDERANDO* que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão Organizadora e Avaliadora, composta por no mínimo 3 (três) membros, para controlar e por em prática as diretrizes do Edital,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA, composta por no mínimo 3 (três) membros, para controlar e por em prática as diretrizes do Edital do Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais e formação de Cadastro de Reserva, para constituir equipe de referência, sob regime de contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a execução do Programa Criança Feliz, instituído pelo art. 96, e seguintes, do Decreto Federal nº. 9.579, de 22/11/2018.

A Comissão Organizadora e Avaliadora é composta pelos seguintes membros, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

I – ANE CAROLINE REIS NUNES DE ARAÚJO – matrícula 26.249;

II – PAMELA FERNANDES MÔNACO - matrícula 12.512;

III – JOCILENE COSTA SOARES BARRETO – matrícula 27.184.

Art. 3º A Comissão Organizadora e Avaliadora poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse colegiado, para subsidiar seus trabalhos, desde que tenham conhecimentos específicos necessários para a seleção dos projetos e das organizações parceiras.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda poderá alterar os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 19 de abril de 2023.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios – RJ  
CEP: 28950-000 – Tel.: (22) 2623-6575  
[desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO E RENDA.**

**EDITAL Nº 001/2023**

**Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais e formação de Cadastro de Reserva, para constituir equipe de referência, sob regime de contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a execução do Programa Criança Feliz, instituído pelo artigo 96, e seguintes, do Decreto Federal nº. 9.579, de 22/11/2018, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no âmbito de sua competência instituída pelo artigo 33, e seguintes, da Lei Municipal 1.619, de 26/01/2021, com as posteriores alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 1.719/2022, 1.729/2022, 1.782/2022 e 1.803/2023.**

O Município de Armação dos Búzios através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a lei Municipal nº 9.579/2018, o artigo 295, e seguintes da LOM e de acordo com o Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna público as inscrições do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação emergencial e formação de Cadastro de Reserva de profissionais, conforme descrito no item 2 deste Edital, sob o regime de trabalho temporário, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, através de contrato administrativo com o Município, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

**1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 . O Processo Seletivo, de que aqui se trata, é regido pelas disposições constantes do presente Edital, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 Para os candidatos selecionados, será firmado regime de contrato, por período determinado, de acordo com a necessidade da Gestão do Programa Criança Feliz, até o prazo de 1 (um) ano para cada prestador de serviço podendo ser prorrogado por igual período.

1.2.1 A contratação por tempo determinado será custeada por recurso federal específico alocado ao Fundo Municipal de Assistência Social para efetivação do Programa Criança Feliz, demonstrados tanto a dotação orçamentária, quanto a existência de recursos para este fim, na forma do art. 3º, § 1º, V e VI, da Lei Municipal nº 135/1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO E RENDA.**

1.2.2 Na hipótese do não recebimento de repasse do Governo Federal para custeio da operacionalização do Programa Criança Feliz, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios não se responsabilizará pela manutenção do contrato, podendo o mesmo ser extinto, assim como a oferta do programa no âmbito municipal.

1.2.3 Os contratos serão em regime temporário, em virtude de excepcional interesse público nos moldes da lei Municipal nº. 135/1999, para atender às ações e demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda na execução do Programa Criança Feliz.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda que designará comissão organizadora e Avaliadora, composta por no mínimo 03 (três) membros, para controlar e por em prática as diretrizes deste Edital, com poderes especiais para:

1.3.1 Receber as inscrições e documentações exigidas;

1.3.2 Analisar ficha de inscrição, currículos e documentos comprobatórios ;

1.3.3 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.3.4 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

**2. DO OBJETO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DOS REQUISITOS BÁSICOS.**

2.1 O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade no âmbito do Programa Criança Feliz, para as seguintes funções:

**QUADRO RESUMO:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>TEMPO DE CONTRATAÇÃO</b>
Supervisor Coordenador	1 (uma) vaga	Superior Completo de Psicologia ou Assistência Social	R\$ 1.845,60	20 horas semanais	1 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração
Visitador	5 (cinco) vagas	Nível Médio Completo	R\$ 1.516,74	40 horas semanais	1 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO E RENDA.**

- 2.2** As vagas a que se destina este certame, para as funções de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz, são as constantes na Tabela intitulada “Quadro Resumo”, do item 2.1 deste edital que indica a quantidade de vagas, o valor da remuneração, a carga horária e o tempo de contratação de cada um dos respectivos cargos.
- 2.3** Fica estabelecido cadastro de reserva dos candidatos classificados, a serem preenchidos com o surgimento de novas vagas ao longo do prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 2.4** A falta de apresentação dos candidatos, dentro do prazo estipulado no ato da convocação, implicará a desistência da função e sua exclusão do Processo Seletivo.
- 2.5** São requisitos para a participação no processo seletivo:
- 2.5.1 Ser brasileiro ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
  - 2.5.2 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
  - 2.5.3 Estar em dia com o serviço militar (se do sexo masculino);
  - 2.5.4 Estar quite com obrigações eleitorais;
  - 2.5.5 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição, acompanhada de cópia dos documentos a seguir descritos, com originais para conferência.
  - 2.5.6 Ter concluído a escolaridade exigida para a função inscrita;

**3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 3.6 As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social Trabalho e Renda de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.
- 3.7 A ficha inscrição estará disponível para impressão no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios (<http://www.buzios.rj.gov.br/>), no período de 19 de abril de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO E RENDA.**

a 25 de abril de 2023, consistindo a inscrição inicial no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação quando da conferência dos documentos comprobatórios.

- 3.7.1 Para finalizar sua inscrição e obter a inscrição definitiva, o candidato, no período de inscrições conforme descrito no ANEXO I deverá entregar, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda, na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Cruzeiro da Rasa, Armação dos Búzios/RJ, Ref. Ao lado do DPO da Rasa (Posto da Polícia Militar na Rasa), a documentação abaixo descrita (fotocópia simples), sob pena de não ter sua inscrição deferida :
- 3.7.1.1 - Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- 3.7.1.2 Comprovante de experiência profissional na área específica prevista;
- 3.7.1.3 Comprovante dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos;
- 3.7.1.4 Cópia da Carteira de identidade;
- 3.7.1.5 Cópia do CPF;
- 3.7.1.6 Comprovante de Residência com até dois meses anteriores à data da entrega, em nome do candidato ou do responsável financeiro, em caso de coabitação, sendo admitidos, para tanto, faturas de concessionárias públicas de água, energia elétrica e telefonia; contrato de locação, neste caso, com testemunhas signatárias e firma reconhecida em cartório.
- 3.7.1.7 A ficha de inscrição impressa, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- 3.7.1.8 Comprovante de quitação eleitoral.
- 3.8 Todos os títulos/experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, no período de inscrições, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.
- 3.9 Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso.
- 3.10 Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.
- 3.11 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.
- 3.12 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos.
- 3.13 A comprovação de experiência profissional na área de atuação em âmbito municipal far-se-á mediante a análise dos seguintes documentos:
- 3.13.1 certidão de contagem de tempo expedida pela repartição municipal em que o candidato trabalhe ou tenha trabalhado, se de cargo ou emprego público;
- 3.13.2 registro na carteira profissional, com cópia das folhas de identificação, admissão e rescisão. Caso não haja rescisão, apresentar cópia dos contracheques dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição; ou contrato de trabalho; ou termo de posse e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO E RENDA.**

portaria de exoneração.

- 3.13.3 Declaração de exercício da função por órgão ou coordenador, com apresentação conjunta de histórico no CADSUAS de modo a comprovar o exercício na função pretendida.

**4. FORMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1 O Processo Seletivo constará de:

4.2 Análise da veracidade e precisão da documentação apresentada pelo candidato, de caráter eliminatório e decidida no ato da inscrição;

4.3 Análise Curricular, de caráter classificatório, conforme estabelecido no Quadro do item 5.0, com avaliação curricular de modelo padronizado conforme o Anexo II., pela Comissão posteriormente ;

4.3.1 As informações acadêmicas incluídas no currículo padronizado (Anexo II) deverão ser comprovadas por meio de cópias dos certificados, diplomas e declarações, de acordo com a legislação vigente e as orientações contidas no item 3.

4.3.2 As informações profissionais incluídas no currículo padronizado (anexo II) deverão ser comprovadas documentalmente.

4.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final dada à análise curricular e serão convocados dentro do número de vagas.

4.5 Em caso de empate na nota final, após análise curricular, os critérios para desempate serão:

4.5.1 Candidato mais idoso.

4.5.2 Candidato que apresentar maior tempo de experiência de trabalho na área de atuação do Programa Criança Feliz prevista no item 01, do quadro citado no item 5.0 deste Edital.

4.5.3 A publicação das notas da fase de análise curricular será feita por meio do site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>), e também disponibilizado nas redes sociais vinculadas a Prefeitura de Armação dos Búzios e no Boletim Oficial de acordo com o cronograma em anexo;

**5. DA AVALIAÇÃO**

**5.1** A Avaliação consistirá na avaliação dos currículos dos candidatos (as), individual e objetivamente, pela comissão designada para esse fim, obedecendo aos seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO E RENDA.**

**5.1.1 VISITADOR**

ITEM	TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Criança Feliz no cargo de Visitador.	2,5 pontos/ano	5 pontos
2	Comprovante de experiência profissional em áreas correlatadas ao Programa Criança Feliz, constando atuação em setores públicos e ou particulares relacionados às Políticas Sociais, em cargo ou função de contato/atendimento ao público na Assistência Social do Município de Armação dos Búzios.	2,5 pontos/ano	5 pontos
3	Comprovante de experiência profissional de trabalho com crianças, constando atuação em setores públicos e ou particulares relacionados às Políticas Sociais.	2,00 pontos/ano	4 pontos
4	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área específica do Programa Criança Feliz.	Máximo de 40 horas: 5,00 pontos	10 pontos
		Mínimo de 4 horas: 2,00 Pontos	8 pontos
5	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área das políticas de Assistência Social, Política de Atendimento da Criança; Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.	Máximo de 40 horas: 5,00 Pontos	10 pontos
		Mínimo de 4 horas: 2,00 pontos	8 pontos
6	<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>50 Pontos</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO E RENDA.**

**5.1.2 SUPERVISOR**

ITEM	TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	TOTAL MÁXIMO
1	Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Criança Feliz no cargo de Supervisor	2,5 pontos/ano	5 pontos
2	Comprovante de experiência profissional em áreas correlatadas ao Programa Criança Feliz, constando atuação em setores públicos e ou particulares relacionados às Políticas Sociais, em cargo ou função de contato/atendimento ao público na Assistência Social do Município de Armação dos Búzios.	2,5 pontos/ano	5 pontos
3	Comprovante de experiência profissional de trabalho com crianças, constando atuação em setores públicos e ou particulares relacionados às Políticas Sociais.	2,00 pontos/ano	4 pontos
4	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área específica do Programa Criança Feliz.	Máximo de 40 horas: 5,00 pontos	10 pontos
		Mínimo de 4 horas: 2,00 Pontos	8 pontos
5	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área das políticas de Assistência Social, Política de Atendimento da Criança; Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.	Máximo de 40 horas: 5,00 Pontos	10 pontos
		Mínimo de 4 horas: 2,00 pontos	8 pontos
7	<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>50 Pontos</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO E RENDA.**

**6. DOS RECURSOS**

- 6.1 Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão do processo seletivo simplificado e entregues pelo próprio candidato, no dia 10 de abril de 2023, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e fundamentação na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda.
- 6.2 O prazo para interposição de recurso será sempre 02 dias úteis contado da data em que publicado o ato objeto do recurso.
- 6.3 Admitido o recurso, caberá a Comissão do processo seletivo simplificado se manifestar pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
- 6.4 Os resultados dos recursos, a relação de deferimentos, com os respectivos nomes dos Candidatos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>), no Boletim Oficial na primeira oportunidade e também disponibilizados nas redes sociais vinculadas a Prefeitura de Armação dos Búzios.
- 6.5 Não será aceito recurso enviado por fax, Correios, e-mail ou qualquer outro meio virtual.
- 6.6 Não será considerado recurso cuja motivação seja alheia ao mérito deste Edital.

**7. DO RESULTADO**

- 7.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado conforme o **ANEXO I**, no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>), no Boletim Oficial e também disponibilizado nas redes sociais vinculadas a Prefeitura de Armação dos Búzios.

**8. DAS CONVOCAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES**

- 8.1 A convocação para o contrato de trabalho obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) na fase da entrevista e à necessidade da Administração Pública Municipal, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>) no Boletim Oficial e também disponibilizada nas redes sociais vinculadas a Prefeitura de Armação dos Búzios de acordo com o cronograma em anexo.
- 8.2 Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não atender à convocação de que trata o item anterior no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado.
- 8.3 São condições para a contratação:
- 8.3.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- 8.3.2 Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei;
- 8.3.3 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 8.3.4 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO E RENDA.**

- 8.3.5 Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 8.3.6 Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;
- 8.3.7 Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente se for o caso;
- 8.4 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** para contratação:
- 8.4.1 Carteira de Trabalho;
- 8.4.2 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
- 8.4.3 Certidão de Antecedentes Criminais.
- 8.4.4 Comprovante de regularidade com o órgão de classe competente se for o caso
- 8.5 Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar **CÓPIA** simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):
- 8.5.1 cópia do RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral (Favor colocar essas cópias na mesma folha) –(PIS –CASO NÃO POSSUA O CARTÃO, RETIRAR O EXTRATO DE FGTS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- 8.5.2 Certificado de Reservista;
- 8.5.3 Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação Divórcio;
- 8.5.4 Certidão de Nascimento filhos menor de 21 anos;
- 8.5.5 Diploma ou Certificado de Escolaridade (Categorias técnicas apresentar também Diploma ou Certificado do curso);
- 8.5.6 Comprovante de Residência com até dois meses anteriores à data da entrega, em nome do candidato ou do responsável financeiro, em caso de coabitação, sendo admitidos, para tanto, faturas de concessionárias públicas de água, energia elétrica e telefonia; contrato de locação, neste caso, com testemunhas signatárias e firma reconhecida em cartório;
- 8.5.7 Cópia de CTPS (foto e verso, contratos de trabalho e contribuição sindical)

**9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas neste Edital;
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do processo seletivo por meio das publicações feitas no site oficial da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios/RJ (<http://www.buzios.rj.gov.br>), e também disponibilizado nas redes sociais vinculadas a Prefeitura de Armação dos Búzios, e no Boletim Oficial na primeira oportunidade.
- 9.3 O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e em especial quando do não atendimento, pelo(a) candidato(a), das atribuições e exigências pertinentes ao cargo para o qual foi contratado.
- 9.4 Os candidatos aprovados e convocados no presente certame prestarão serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO E RENDA.**

através de contratação temporária, cujo vínculo entre o contratado e a Administração Municipal será de relação jurídico-administrativa, não importando em emprego ou relação trabalhista.

9.5 As omissões e alterações deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo.

9.6 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 1 (UM) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

Armação dos Búzios, 30 de MARÇO de 2023.

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de Armação dos  
Búzios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO E RENDA.**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>Portal da Prefeitura</b> <a href="http://www.buzios.rj.gov.br">http://www.buzios.rj.gov.br</a> <b>Boletim Oficial</b>	<b>24/04/23</b>
<b>Inscrição</b>	<b>Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda. na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Cruzeiro da Rasa, Armação dos Búzios/RJ</b>	<b>27 e 28 de abril de 2023</b>
<b>Classificação Preliminar</b>	<b>Portal da Prefeitura</b> <a href="http://www.buzios.rj.gov.br">http://www.buzios.rj.gov.br</a> <b>Boletim Oficial</b>	<b>04 de maio de 2023</b>
<b>Recursos</b>	<b>Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda. na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, s/nº, Cruzeiro da Rasa, Armação dos Búzios/RJ</b>	<b>05 de maio de 2023</b>
<b>Resultado do Recurso</b>	<b>Portal da Prefeitura</b> <a href="http://www.buzios.rj.gov.br">http://www.buzios.rj.gov.br</a> <b>Boletim Oficial</b>	<b>09 de maio de 2023</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>Portal da Prefeitura</b> <a href="http://www.buzios.rj.gov.br">http://www.buzios.rj.gov.br</a> <b>Boletim Oficial</b>	<b>10 de maio de 2023</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS  
BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E RENDA.**

**ANEXO II**  
**DAS TRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DE CADA CARGO**

**VISITADOR:**

- Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- Registrar as visitas domiciliares;
- Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação.
- Realizar a caracterização da família, gestante e criança por meio de formulário específico;
- Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;
- Preencher o instrumento “Plano de Visita ” para planejamento do trabalho junto às famílias (Anexo VI);
- Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Participar das capacitações destinadas aos visitantes;
- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;

**SUPERVISOR/COORDENADOR**

- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar;
- Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;
- Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador;
- Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS  
BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E RENDA.**

realização de estudos de caso;

- Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso;
- Realizar capacitações para visitantes;
- Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO - VISITADOR - PROCESSO SELETIVO**  
**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FUNÇÃO PRETENDIDA:**

Visitador \_\_\_\_\_ NOTA: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) M ( ) F Data de nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cópia da Carteira de identidade ( ) Sim ( ) Não

Cópia CPF ( ) Sim ( ) Não

Cópia legível do comprovante de residência com até dois meses anteriores à data da entrega, em nome do candidato ou do responsável financeiro, em caso de coabitação, sendo admitidos, para tanto, faturas de concessionárias públicas de água, energia elétrica e telefonia; contrato de locação, neste caso, com testemunhas signatárias e firma reconhecida em cartório. ( ) Sim ( ) Não

Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão do curso de ensino médio,

( ) Sim ( ) Não

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

Comprovante dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos; ( ) Sim ( ) Não Quantos: \_\_\_\_\_

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DESTE EDITAL:**

Cópia atestado de tempo de serviço e outros comprovantes ( ) Sim ( ) Não  
Quantos: \_\_\_\_\_

**1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo de seleção implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital nº 001/2023. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Armação dos Búzios RJ, \_\_/\_\_/2023.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE ENTREGA PROCESSO DE SELEÇÃO/ EDITAL Nº 001/2023**

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
**TRABALHO E RENDA.**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - SUPERVISOR – PROCESSO SELETIVO**  
**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ FUNÇÃO PRETENDIDA:**

Supervisor \_\_\_\_\_ NOTA: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS:**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) M ( ) F Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cópia da Carteira de identidade ( ) Sim ( ) Não

Cópia CPF ( ) Sim ( ) Não

Cópia legível do comprovante de residência com até dois meses anteriores à data da entrega, em nome do candidato ou do responsável financeiro, em caso de coabitação, sendo admitidos, para tanto, faturas de concessionárias públicas de água, energia elétrica e telefonia; contrato de locação, neste caso, com testemunhas signatárias e firma reconhecida em cartório. ( ) Sim ( ) Não

Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão do curso de ensino médio,

( ) Sim ( ) Não

**FORMAÇÃO PROFISIONAL:**

Comprovante dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos; ( ) Sim ( )

Não Quantos: \_\_\_\_\_

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS TERMOS DESTA EDITAL:**

Cópia atestado de tempo de serviço e outros comprovantes ( ) Sim ( ) Não

Quantos: \_\_\_\_\_

**1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo de seleção implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital nº 001/2023. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Armação dos Búzios RJ, \_\_\_/\_\_\_/2023.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**PROTOCOLO DE ENTREGA PROCESSO DE SELEÇÃO/ EDITAL Nº 001/2023**

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB

**CACS FUNDEB** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

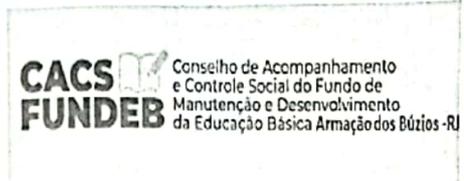
### ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ.

1 Aos catorzes dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se online em caráter extraordinário, através do aplicativo google meet, link: <<https://meet.google.com/oue-njtz-jdo>>, os seguintes membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB: 1. Sra. ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO; 2. Sra. MARTA DE SÃO PAULO; 3. Sra. MARCELLE NADER DE LUCENA; 4. Sra. DAFNÉ STEPHANIE RODRIGUES DE BRITO; 5. RAFAELA CORRÊA CAPUTO; 6. PRISCILA CÁSSIA PAES FROHLICH; 7. Sra. BEATRIZ BONIFÁCIO JARDIM NASCIMENTO; 8. VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA; 9. Sra. ESILA PEREIRA DE ANDRADE; 10. Sra. ROSIMEIRE DOS ANJOS TEMOTEO RIOS; 11. Sr. LEANDRO FURTADO. Ausência justificada: Felipe Augusto dos Santos Melo. A Presidente iniciou a pauta: análise e alteração do Regimento Interno/CACS-FUNDEB. A Sra. Marta de São Paulo pediu para que fosse utilizado o arquivo “modelo do regimento”, por entender estar mais completo. A Sra. Viviane Souza da Silveira questionou o porquê de haver dois documentos (“modelo do regimento” e “regimento interno”); e, que no “modelo do regimento” não entende a colocação “(...) que constará no regimento (...)”, “(...) de acordo com a Lei (...)”; ressaltou também a diferença que deve ter o regimento da lei, para não se ter um documento repetitivo. A Sra. Bárbara Moreira Dias esclareceu que o modelo foi algo fornecido pelo FNDE, a fim de se ter uma ideia e, que indicaria utilizar o regimento anterior, pois este era o que estava em vigor. Às 18h55min o Sr. José Ricardo da Silva Bemquerer ingressou na reunião. A Sra. Viviane Souza da Silveira propôs fazer a utilização do regimento anterior para realizar as devidas alterações, o que foi apoiado pela Sra. Ana Cláudia dos Santos Cardoso. Às 19h01min o Sr. Claudeir Borges Rangel Júnior ingressou na reunião. A Sra. Bárbara Moreira Dias retomou a palavra e trouxe alguns esclarecimentos quanto ao que deveria ser observado no Regimento Interno/CACS-FUNDEB. A Sra. Marta de São Paulo requereu que o regimento fosse enviado para a correção ortográfica e após, para a Procuradoria para análise jurídica. A Sra. Bárbara Moreira Dias esclareceu que é aberto um processo onde a Procuradoria analisa o Regimento Interno/CACS-FUNDEB proposto, realizando as devidas alterações adequando as normativas, posteriormente, retorna ao Conselho para correção. A leitura do regimento continuou sendo feita pela Sra. Marcelle Nader de Lucena. A Sra. Marta de São Paulo questionou quais são os programas que serão analisados e o que seria a apresentação bimestral. A Sra. Bárbara Moreira Dias informou ser a verba do PNATE e FUNDEB; que a Secretaria de Educação tem que lançar bimestralmente no SIOPE e a presidente do Conselho faz a validação ou invalidação; que o Parecer anual deve ser emitido até o dia 30/03. Às 19h28min a Sra. Fernanda Neris Nogueira de Lima ingressou na reunião. A Sra. Marta de São Paulo requereu a inclusão do inciso VII, do Art. 9º, do modelo do FNDE como inciso VII, do Art. 2º, no regimento atual, passando o inciso VII para inciso VIII. A Sra. Dafné Stephanie Rodrigues de Brito perguntou sobre se o Parecer exposto no Art. 5º do regimento atual se trata do que será



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB



35 apresentado até o dia 30/03. A Sra. Bárbara Moreira Dias informou que será enviado um ofício com  
36 os questionamentos que precisa ser respondido e após, deverá ser confeccionado o Parecer e uma  
37 Ata, que deverá ser publicada; sendo o Parecer analisado pela Procuradoria. A Sra. Marta de São  
38 Paulo requereu que fosse acrescentado que o professor foi indicado pela entidade representativa da  
39 categoria profissional. O Sr. Claudeir Borges Rangel Júnior informou que a proposta da Sra. Marta  
40 de São Paulo é interessante, mas que não consta em Lei. A Sra. Rafaela Corrêa Caputo, presidente,  
41 informou que a proposta foi anotada para posterior análise. A Sra. Viviane Souza da Silveira  
42 esclareceu que posteriormente esse tema é apresentado na Lei, como cada cadeira é composta. A  
43 Sra. Marcelle Nader de Lucena requereu a informação sobre o período que deve ser apresentado as  
44 datas de reuniões ordinárias e extraordinárias, o que foi reiterado pela Sra. Marta de São Paulo. A  
45 Sra. Bárbara Moreira Dias informou que o prazo são de 05 (cinco) dias para as reuniões ordinárias  
46 e 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões extraordinárias, em relação a publicação, dando  
47 viabilidade a ampla divulgação a Comunidade Escolar. A Sra. Ana Cláudia dos Santos Cardoso  
48 requereu a inclusão do Art. 23 do modelo do FNDE no Art. 12, inciso I, do regimento anterior e, os  
49 prazos anteriormente informados pela Sra. Bárbara Moreira Dias. A Sra. Viviane Souza da Silveira  
50 sugeriu a ampla divulgação dos atos do Conselho. A Sra. Bárbara Moreira Dias informou que o  
51 ideal seria a realizações pelo youtube, mas que não é algo simples para realizar. A Sra. Rafaela  
52 Corrêa Caputo disse que não considera viável a proposta da Sra. Viviane Souza da Silveira por conta  
53 da periodicidade das reuniões. A Sra. Bárbara Moreira Dias esclareceu que o calendário anual é  
54 publicado e posteriormente, de forma individual, cada uma; e, que para a publicação na página  
55 oficial é necessário que passe pela Secretaria de Educação, tendo como prazo mínimo 07 (sete) dias.  
56 A Sra. Ana Cláudia dos Santos Cardoso opinou pela não necessidade de outro meio de comunicação,  
57 pois no Art. 13, do regimento, já é falado sobre o "sítio" na internet, ou seja, a utilização das páginas  
58 oficiais já existentes. O Sr. Claudeir Borges Rangel Júnior reiterou que considera válido que as  
59 reuniões ordinárias sejam publicadas nas redes sociais do município, conforme já mencionado pela  
60 Sra. Marta de São Paulo. A Sra. Bárbara Moreira Dias informou que precisa de tempo, pois passa  
61 pela Comunicação Central-PMAB. A Sra. Beatriz Bonifácio Jardim Nascimento concordou com a  
62 publicação das datas das reuniões. A Sra. Marta de São Paulo perguntou se as atribuições estão em  
63 alguma outra Lei. A Sra. Bárbara Moreira Dias informou que na Lei federal de 2020 está disposto.  
64 A inclusão do texto da ampla divulgação nas redes sociais foi aprovada pela maioria simples,  
65 incluindo no texto do Art. 12, §3º, do regimento anterior. A Sra. Bárbara Moreira Dias esclareceu  
66 que o Conselho é autônomo, podendo os conselheiros fazer os "cards" para divulgação. A Sra. Dafné  
67 Stephanie Rodrigues de Brito deu a seguinte redação ao texto: "§3º As Reuniões Ordinárias e  
68 Extraordinárias terão ampla divulgação nas redes sociais oficiais do município.", que foi aprovado  
69 por unanimidade. A alteração do Art. 15, do regimento anterior, ficando a "vigência até 31 de  
70 dezembro de 2026", foi aprovado por unanimidade. O Art. 16, do regimento anterior, foi alterado,  
71 ficando o seguinte texto: "O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos,  
72 vedada a recondução para o próximo mandato.", o que foi decidido de forma unânime. Foi inserido  
73 o Art. 20, onde "Os casos omissos neste regimento, deverão ser discutidos, votados e aprovados por  
74 2/3 dos integrantes do colegiado.", por decisão unânime. Por unanimidade foi alterado o texto do  
75 Art. 19, §2º, ficando com a seguinte redação: "A perda da condição de membro da categoria que  
76 compõe o Conselho é razão para substituição, devendo permanecer como membro até a sua efetiva

*Barbara Moreira Dias* *Júnior* *Stephanie Rodrigues de Brito* *Beatriz Bonifácio Jardim Nascimento* *Marta de São Paulo* *Viviane Souza da Silveira* *Ana Cláudia dos Santos Cardoso*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB



Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

77 substituição.”. A Sra. Viviane Souza da Silveira sugeriu que as Reuniões Ordinárias sejam alteradas  
78 para quinzenais, uma vez que a demanda apresentada é extensa, o que diminuiria a incidência de  
79 Reuniões Extraordinárias. A próxima Reunião Extraordinária foi designada para o dia 03 de março  
80 às 9h, de forma presencial na Sede dos Conselhos, tendo como pauta: análise das informações  
81 referentes ao Parecer Anual/2022. Ressalta-se que, a presença do Sr. Alexander Ferreira dos Santos  
82 é de fundamental importância neste dia e, que a presença deste e do Sr. Carlos Alberto, Coordenador  
83 da Gestão de Pessoas-RH da SEMED também é de extrema relevância na Reunião Ordinária no dia  
84 14/03/2023 às 9h. Nada mais havendo para ser tratado, eu, Dafné Stephanie Rodrigues de Brito, Secretária  
85 do CACS-FUNDEB, redigi a presente Ata que vai por mim assinada e por todos os participantes presentes.  
86 Armação dos Búzios, 14 de fevereiro de 2023. \_\_\_\_\_

*Ana Cláudia dos Santos Cardoso*  
ANÁ CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO

Poder Executivo (Titular)

*falta*  
ANA CAROLINA DE SOUSA VAZ

Poder Executivo (Suplente)

*falta justificada*  
FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS MELO

Poder Executivo (Titular)

*falta*  
ADRIANA FREIRE NOVAES

Poder Executivo (Suplente)

*Lada de São Paulo*  
MARTA DE SÃO PAULO

Professores (Titular)

*falta*  
MONICA DE ALMEIDA GAMA

Professores (Suplente)

*Leandro Furtado*  
LEANDRO FURTADO

Servidores Técnico-Administrativo (Titular)

*Dafné Stephanie Rodrigues de Brito*  
DAFNÉ STEPHANIE RODRIGUES DE BRITO

Servidores Técnico-Administrativo (Suplente)

*Rosemeire dos Anjos T. Rios*  
ROSEMEIRE DOS ANJOS TEMOTEO RIOS

Diretores (Suplente)

*falta*  
PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO CHAVES

Pais/Responsáveis (Suplente)

*Fernanda Neris N. de Lima*  
FERNANDA NERIS NOGUEIRA DE LIMA

Pais/Responsáveis (Titular)

*P. Pais*  
PRISCILA CÁSSIA PAES FROHLICH

Pais/Responsáveis (Suplente)

*Beatriz B. Jardim Nascimento*  
BEATRIZ BONIFÁCIO JARDIM NASCIMENTO

Estudantes (Titular)

*falta*  
GABRIEL OLIVEIRA DE SOUSA

Estudantes (Suplente)

*Rosemeire Rios*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE  
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

**CACS  
FUNDEB**

Conselho de Acompanhamento  
e Controle Social do Fundo de  
Manutenção e Desenvolvimento  
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

*falta*  
VANÚZIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO  
Estudantes (Titular)

*falta*  
JOSELI CLAUDINA DA CONCEIÇÃO  
Estudantes (Suplente)

*falta*  
MARIA LUÍSA TORRES MARTINHO MANHÃES  
CME (Titular)

*[Handwritten Signature]*  
VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA  
CME (Suplente)

*[Handwritten Signature]*  
CLAUDEIR BORGES RANGEL JÚNIOR  
Conselho Tutelar (Titular)

*falta*  
ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Conselho Tutelar (Suplente)

*[Handwritten Signature]*  
JOSÉ RICARDO DA SILVA BEMQUERER  
Sociedade Civil (Titular)

*[Handwritten Signature]*  
ESILA PEREIRA DE ANDRADE  
Sociedade Civil (Suplente)

*falta*  
MARIA IZOLINA PORTO CAMPOS  
Sociedade Civil (Titular)

*falta*  
ROBERTA GUALBERTO COUTINHO  
Sociedade Civil (Suplente)

*falta*  
VIVIANE PTROVITT PEREIRA  
Escolas Quilombolas (Titular)

*falta*  
ELIZABETH FERNANDES DE COUTO SILVA  
Escolas Quilombolas (Suplente)

*[Handwritten Signature]*  
MARCELLE NADER DE LUCENA  
Diretores (Titular)  
Vice-Presidente

*[Handwritten Signature]*  
RAFAELA CORRÊA CAPUTO  
Pais/Responsáveis (Titular)  
Presidente

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Mark]*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL / CNPJ:15.196.238/0001-0**

Processo Administrativo nº. 9.279/2022

Data: 14/04/2023

Fls: 483

Rubrica:

### NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Venho por meio deste, designar o servidor CARLOS EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO, Supervisor I, Matrícula nº 23.114, para exercer a função de Fiscal da Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais permanentes, tais como equipamentos de climatização (ar condicionados modelos split), para a efetivação do sistema de climatização das salas e do auditório da nova sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, trabalho e Renda (SEDESER), com o objetivo de atender a demanda da Secretaria, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando as responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

JOICE LUCIA COSTA Assinado de forma digital por  
DOS SANTOS JOICE LUCIA COSTA DOS  
SANTOS SALME:08176794724  
SALME:08176794724 Dados: 2023.04.14 10:06:10  
-03'00'

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
Secretária de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria nº. 185, de 27 de Janeiro de 2021  
Matrícula: 22852

  
CARLOS EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO

Supervisor I  
Matrícula nº 23.114  
Fiscal da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ*  
*Gabinete da Presidência*

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 84, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,**  
no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 36, II, do Regimento Interno  
da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como fiscal do contrato 001/2023, o servidor FELIPE  
PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.419.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a  
partir do dia 27 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 18 de abril de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 85, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,**  
no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 36, II, do Regimento Interno  
da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como fiscal do contrato 007/2021, o servidor RONAN  
RODRIGUES CANTOS, matrícula 1.363.

Art. 2º Fica designada como suplente do fiscal do contrato 007/2021, a servidora  
CARLA CRISTINA DE SOUZA AMARAL, matrícula 1.349.

Art. 3º Fica revogado o Ato da Mesa Diretora de nº. 29/2022.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a  
partir do dia 03 de abril de 2023.

Armação dos Búzios, 18 de abril de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ  
Gabinete da Presidência

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 86, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,**  
no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 36, II, do Regimento Interno  
da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como fiscal do contrato 003/2021, o servidor RONAN  
RODRIGUES CANTOS, matrícula 1.363.

Art. 2º Fica designada como suplente do fiscal do contrato 003/2021, a servidora  
CARLA CRISTINA DE SOUZA AMARAL, matrícula 1.349.

Art. 3º Fica revogado o Ato da Mesa Diretora de nº. 27/2022.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a  
partir do dia 03 de abril de 2023.

Armação dos Búzios, 18 de abril de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE DE N.º 87, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**O SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,**  
no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 36, II, do Regimento Interno  
da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada como fiscal do contrato 005/2022, a servidora CARLA  
CRISTINA DE SOUZA AMARAL, matrícula 1.349.

Art. 2º Fica designado como suplente da fiscal do contrato 005/2022, o servidor  
RONAN RTODRIGUES CANTO, matrícula 1.363.

Art. 3º Fica revogado o Ato da Mesa Diretora de nº. 24/2023.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a  
partir do dia 03 de abril de 2023.

Armação dos Búzios, 18 de abril de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente